

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024.

Pregão Eletrônico: 12/2024

Impugnante: LIUGONG LATIN AMÉRICA MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA.

1- DA IMPUGNAÇÃO

Trata-se de impugnação ao edital interposto tempestivamente pela licitante **LIUGONG LATIN AMÉRICA MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA.**

2- DOS FATOS

A impugnante insurgiu-se contra especificações técnicas contidas no Edital, especificamente no que tange à exigência de utilização exclusiva de pneus maciços, pedindo a revisão para permitir também a utilização de pneus pneumáticos. Que tal medida possibilitará a participação de um espectro mais amplo de fornecedores, promovendo efetiva competitividade no processo licitatório.

3- NO MÉRITO

À luz dos princípios constitucionais do art. 37 da Constituição Federal que regem a Administração Pública, além do direito positivado através da Lei n.º 14.133, de 2021, não resta qualquer dúvida de que a Pessoa Jurídica de Direito Público deverá prestigiar legalidade, moralidade, eficiência e isonomia a todos os certames licitatórios em busca da contratação mais vantajosa ao interesse público.

O objetivo do processo licitatório - mesmo no Pregão Eletrônico, em que o critério de julgamento é o MENOR PREÇO - é a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, o que impõe ao Administrador Público não apenas a busca pelo menor preço, mas também da certificação de que a contratação atenda ao interesse público.

Selecionar a proposta mais vantajosa é, a um só tempo, o fim de interesse público que se quer alcançar em toda licitação (sendo amplo) e o resultado que se busca em cada licitação (sendo estrito). Licitação que não instigue a competição, para dela surtir a proposta mais vantajosa, descumpra sua finalidade legal e institucional impondo-se à autoridade competente invalidá-la por vício de ilegalidade.

Vale mencionar que as decisões administrativas que estão norteadando o presente procedimento licitatório visam resguardar o interesse público do Município de Laranjal em realizar uma correta e satisfatória aquisição de uma Empilhadeira Motorizada, que atenda as necessidades da Prefeitura de Laranjal, associando menor preço aliado a um equipamento que esteja dentro das expectativas da Prefeitura de Laranjal que foram bem definidas e delimitadas no Estudo Técnico e no termo de referência que embasam o presente certame em curso.

Assim, considerando que o Município de Laranjal firmou um termo de convenio com a Itaipu e no qual ela repassou parte da verba para aquisição do bem, e nas especificações técnicas contidas no anexo 02 item 2.4 que exige como referencia (PNEU MACIÇO) como se pode verificar no link:

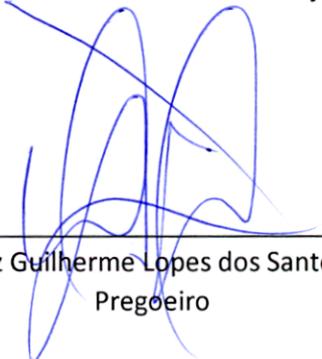
https://www.itaipu.gov.br/sites/default/files/u131/03_Anexo_II_Especificacao_Tecnica_a_Saneamento_Ambiental_Versao_05.pdf

Também, que o equipamento irá trabalhar em um aterro sanitário, no setor que faz a separação, classificação, carga e transporte de resíduos e por constantemente estar em contato com materiais perfuro cortantes, sendo assim com risco de perfuração dos pneus em caso sejam pneumáticos, portanto é imprescindível que o bem seja adquirido conforme as especificações mínimas contidas nesse edital.

4- DA DECISÃO

Desta forma, à vista de todo exposto, e acompanhando as orientações do Sr. Secretário de Planejamento e Políticas Públicas, responsável pela elaboração do projeto técnico e termo de referência que antecedeu a elaboração do edital, objetivando ampliar o princípio da isonomia, razoabilidade, livre concorrência e da competitividade, e que a contratação atenda ao interesse público, julgo **IMPROCEDENTE**, mantendo inalterado o documento Editalício.

Laranjal, 23 de maio de 2024



Luiz Guilherme Lopes dos Santos
Pregoeiro



Município de
Laranjal
Uma nova cidade pra nossa gente!

CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



Memorando 33-2024 - P

Laranjal, 22 de maio de 2024.

Ao
Depto de Licitações

Assunto: Aquisição de Empilhadeira / pregão 012/2024

Prezados Senhores considerando que o Município de Laranjal firmou um termo de convenio com a Itaipu e no qual ela repassou parte da verba para aquisição do bem, e nas especificações técnicas contidas no anexo 02 item 2.4 que exige como referencia (PNEU MACIÇO) https://www.itaipu.gov.br/sites/default/files/u131/03_Anexo_II_Especificacao_Tecnica_Saneamento_Ambiental_Versao_05.pdf possui a proposta FNS 09313556000/1200-01 Considerando que o equipamento ira trabalhar em um aterro sanitário, no setor que faz a separação e classificação , carga e transporte de resíduos, e por constantemente estar em contato com materiais perfuro cortantes, sendo assim com risco de perfuração dos pneus em caso sejam pneumáticos, portanto salientamos mais uma vez que é imprescindível que o bem seja adquirido conforme as especificações mínimas contidas nesse edital .

Em anexo encaminho os orçamentos e demais documentos necessários.

Atenciosamente


Elzio Miguel da Costa
Secretário Municipal de Planejamento
e Políticas Públicas